

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PE

Valores referentes ao registro de Anotação de Responsabilidade Técnica, serviços, multas e anuidades de pessoas físicas e jurídicas para o EXERCÍCIO 2015 - Resolução 1.058/2014.

Tabela Serviços: Resolução 524/2011 – Alterados os artigos 2º e 4º

Art. 2º Os valores dos serviços devidos ao Confea e aos Creas serão fixados de acordo com a seguinte tabela:

Tabela de Serviços		
ITEM	SERVIÇO	Valor - R\$
I	Pessoa Jurídica	
A	Registro Principal (Matriz) Ou registro Secundário (Filial, sucursal, etc.)	202,71
B	Visto de Registro	101,06
C	Emissão de CRQ PJ	41,62
D	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	41,62
E	Requerimento de Registro de Obra Intelectual	253,24
II	Pessoa Física	
A	Registro Profissional	65,98
B	Visto de Registro	41,62
C	Expedição de Carteira de Identidade Profissional	41,62
D	Expedição de 2ª via ou Substituição de Carteira	41,62
E	Emissão de CRQ PF	41,62
F	Emissão de Certidão até 20 ARTs	41,62
G	Emissão de Certidão acima de 20 ARTs	84,41
H	CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	41,62
I	CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	84,41
J	Emissão de CAT com registro de atestado	68,36
K	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	41,62
L	Análise de requerimento de incorporação de atividade ao acervo técnico, por contrato concluído no país ou no exterior.	253,24
M	Requerimento de registro de obra intelectual	253,24

Art. 4º Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, serão fixados de acordo com a seguinte tabela:

MULTA POR EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO				
Art. 73 da Lei 5194/1966				
ALÍNEA	REFERÊNCIA (*)		R\$	
A	0,10	0,30	178,87	536,62
B	0,30	0,60	536,62	1.073,23
C	0,50	1,00	894,36	1.788,72
D	0,50	1,00	894,36	1.788,72(*)
E	0,50	3,00	894,36	5.366,16

Anuidade Pessoa Física – Resolução 528/2011 – Alterado os artigos 2º, 3º e o § 1º e 2º

As anuidades devidas aos Creas pelos profissionais inscritos no Sistema Confea/Crea correspondem aos seguintes valores:

Nível Superior	439,96
Nível Médio	219,98

Profissional	Opção 1: Cota única até 31/01 – 15% de desconto	Opção2: Cota única até 28/02 – 10% de desconto	Opção 3: Cota única até 31/03 – 5% de desconto
Nível Superior	373,97	395,96	417,96
Nível Médio	186,98	197,98	208,98

Opção de Parcelamento:

2015	Parcelamento: 05 parcelas iguais mensais consecutivas				
	31/01	28/02	31/03	30/04	31/05
N.S. R\$ 439,96	R\$ 87,99	R\$ 87,99	R\$ 87,99	R\$ 87,99	R\$ 87,99
N.M. R\$ 219,98	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00

“Art. 2º A anuidade profissional é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo a mesma se cobrada proporcionalmente, em razão do mês de registro do profissional.

§ 1º A anuidade profissional é devida ao Crea da localidade em que o profissional esteja exercendo regularmente suas atividades profissionais, exceto nos casos de visto provisório, que deverá ser recolhida junto ao Crea de origem.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o Regional que receber o valor da anuidade, deverá comunicar o Crea de origem do profissional.”

1. No caso de pagamento de cota única ou de parcela em atraso, incidirão sobre os valores multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o saldo devedor.
2. A Anuidade não paga após 31 de março do ano vigente poderá ser parcelada em até 05 vezes com vencimentos sucessivos, e reajustados de acordo com a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE ou pelo índice que venha a substituí-lo.
3. A anuidade pode ser paga, **sem acréscimo, até 31 de março** de cada ano, conforme o art. 2º da Lei nº 6.619, de 1978.
4. O Crea-PE concederá descontos por tempo de registro e/ou idade, recém-formados e portadores de doença grave, de acordo com ato **normativo 2014**.

Anuidade Pessoa Jurídica – Resolução 529/2011 – Alterado o artigo 3º.

Art. 3º As anuidades devidas aos Creas fixadas em função do capital social da pessoa jurídica correspondem aos seguintes valores:

Faixa	Capital Social – R\$	Valor – R\$
1	Até 50.000,00	416,12
2	De 50.000,01 até 200.000,00	832,24
3	De 200.000,01 até 500.000,00	1.248,36
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	1.664,47
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.080,60
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	2.496,71
7	Acima de 10.000.000,00	3.328,94

Empresa	Formas de Recolhimento		
	Até 31/01 – Em cota única com 15% de desconto	Até 28/02 – Em cota única com 10% de desconto	Até 31/03 – Em cota única com 5% de desconto
Parcelamento	Em 05 parcelas iguais e consecutivas com vencimentos para 31/01; 28/02; 31/03; 30/04 e 31/05.		

- No caso de pagamento de cota única ou de parcela em atraso, incidirão sobre os valores multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o saldo devedor.
- A anuidade dos exercícios de 2012 a 2014 será atualizada para o valor corrente, conforme disciplinado pelas Resoluções correspondentes a cada ano, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, contados da data de vencimento da anuidade (31/03), mais a multa de 2%, calculada sobre o valor corrigido, conforme dispõe a Resolução 479/2003.
- A pessoa jurídica que possuir filial, agência, sucursal ou escritório de representação e que tenha matriz registrada em outro Crea pagará sua anuidade em valor igual à metade do previsto para matriz; Caso a matriz não esteja registrada em nenhum Crea, deverá ser exigido o registro tanto da matriz quanto a filial, uma vez que a filial só existe em função da matriz.
- Se a filial possuir capital social destacado deverá recolher ao Crea-PE anuidade integral correspondente a esse capital;
- Ocorrendo alteração de capital social, o valor da anuidade somente será reenquadrado no exercício seguinte.

Valores de ART – Resolução 530/2011 – Alterado o artigo 2º e inciso II do P.U. do art. 4º

Art. 2º O valor para registro de ART de obra ou serviço será calculado de acordo com as seguintes tabelas:

TABELA A OBRA OU SERVIÇO		
FAIXA	CONTRATO – R\$	VALOR – R\$
1	Até 8.000,00	67,68
2	De 8.000,00 até 15.000,00	118,45
3	Acima de 15.000,01	178,34
TABELA B OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA		
FAIXA	CONTRATO – R\$	VALOR – R\$
1	Até 200,00	1,31
2	De 200,01 até 300,00	2,67
3	De 300,01 até 500,00	3,98
4	De 500,01 até 1.000,00	6,66
5	De 1.000,01 até 2.000,00	10,71
6	De 2.000,01 até 3.000,00	16,05
7	De 3.000,01 até 4.000,00	21,53
8	Acima de 4.000,00	Tabela A

Obs.: Conforme Portaria 175/2012 as ARTs de execução de obra deverão ser calculadas de acordo com o valor global da obra.

Os incisos I e II do parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 530, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Será isento do valor referido no caput deste artigo o registro de ART nos seguintes casos:

I – complementação que informar aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato que não caracterize renovação contratual;

II – substituição que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo Crea não verifique a modificação do objeto ou da atividade técnica contratada;

§ 2º Verificando informação que altere a taxa de ART deverá ser cobrado o valor correspondente à diferença entre as faixas desde que esta não seja inferior à taxa mínima, observando o que disciplina o art. 2º desta Resolução.

ART de receituário Agrônomo:

Considerando a Resolução 530/2011, Ratificada pela 1.058/2014:

"Art. 6º O valor da ART múltipla corresponderá ao somatório dos valores individuais da ART relativa a cada contrato de obra ou serviço de rotina, conforme valores fixados nas Tabelas A e B.

§ 3º Para efeito do disposto no caput e parágrafos deste artigo, o registro da ART múltipla deverá observar, no mínimo, o valor fixado na faixa 1 da Tabela A".

Informamos que para 2015, o valor mínimo para ARTs de Receituário Agrônomo deve ser R\$ 78,60 para blocos/relações com 60 receitas, uma vez que o valor de cada receita é R\$ 1,31 e a taxa mínima de ART é R\$ 67,68.

Esta resolução entrou em vigor na data de sua publicação (29/09/2014) e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gerência de Controle de Processos – GCP

Recife – PE, 10 de outubro de 2014.